



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no § 12 do Art. 100 da Lei Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996,

Considerando a necessidade do serviço declarada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo por meio do Ofício n.º 001/2021;

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **Jair Elias Reinke**, matrícula funcional n.º 403-0/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio – Função Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, inicialmente programadas para fruição no período de 28/12/2020 a 26/01/2021, por necessidade do serviço.

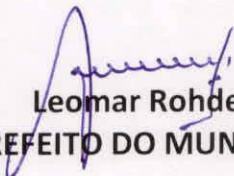
§ 1º O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 18/01/2021.

§ 2º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2183
de 15/01/21 FL.
Visto 

Ofício n.º 001/2021 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Pato Bragado – PR, em 13 de Janeiro de 2021.

A/C

Suelin Beatrice Maldaner – Recursos Humanos

Assunto: Revogação parcial de férias.

Eu, Djoni Aleander Rohden, Secretario de Viação, Obras e Urbanismo, venho através deste, cordialmente solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a revogação parcial das férias do servidor Jair Elias Reinke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, lotado no Departamento do SABRA – Sistema de Água Bragadense, anexo a esta secretaria. Seu retorno estava previsto para o dia 27 de janeiro de 2021, entretanto, as atividades essenciais deste departamento não foram interrompidas, por se tratarem de um elemento vinculado ao saneamento básico, de direito constitucional e, com base no Art. 100, § 12, da Lei 003/1996 (Estatuto do Servidor), na data de 18 de janeiro de 2021, diante da constatação de serviços emergenciais como manutenção e reparos nas redes de água, que devem ser executados com urgência para que não haja prejuízo para os munícipes, solicita-se o adiamento do retorno deste profissional na data supracitada.

Sem mais.

Atenciosamente,

DEFERIDO

14/01/21

LEOMAR ROHDEN
CPF: 550.079.379-91
PREFEITO

Djoni Aleander Rohden
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.